



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029.2020

SEÇÃO I - DA LICITAÇÃO

- 1. O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa a Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 – Centro, e inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, na condição de CONTRATANTE e PROMOTOR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**, e, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 02 de 06 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS visando a seleção e contratação de empresa para a execução das obras/serviços de engenharia especificados neste EDITAL. O regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme segue:**
 - 1.1 PROMOTOR/CONTRATANTE:** O Município de Major Vieira com sede administrativa na Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 Centro em Major Vieira/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.392/0001-27, inscrição estadual isenta.
 - 1.2 DATA DE ENCERRAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES:** **Dia 22 de junho de 2.020 até às 09h:00min.**
 - 1.3 LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Compras, sito na Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210, Bairro Centro no município de Major Vieira/ SC, e às **09h00min** do dia **22/06/2020**, terá a abertura do envelope n.º 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
 - 1.4 LEGISLAÇÃO:** A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 consolidada, Lei Federal Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 8.078/90, atualizadas, e demais legislação aplicável ao caso e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e seus **anexos**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

SEÇÃO II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1** O objeto do presente edital de licitação TOMADA DE PREÇOS é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, ATRAVÉS DE DO CONTRATO DE REPASSE N° 893576/2019/MAPA/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA.**
- 2.2** Os serviços deverão ser executados em conformidade com os **PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS** que integram o **ANEXO I** deste Edital de Licitação, independentemente de suas transcrições neste instrumento convocatório.
- 2.3** Qualquer inobservância destas obrigatoriedades implicará sua correção pela Contratada sem qualquer ônus para a Contratante, bem como a eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato não justificada e aceita.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1** Somente poderão participar deste certame licitatório as empresas devidamente cadastradas perante o Município de Major Vieira/SC, observada a necessária qualificação e portadoras do respectivo **CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)** **nos termos do Edital Municipal de Tomada de Preços n.º 005/2020, com data máxima/limite de emissão até o dia 19 de junho de 2020.**
- 3.2** Poderão participar deste certame licitatório todas as empresas que na fase inicial de habilitação comprovem possuir a necessária qualificação exigida para a execução do objeto.
- 3.3** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da administração Pública Federal, Estadual e municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.
- 3.5** Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- 3.6 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 3.7. Outras informações também poderão ser obtidas por contatos pelo e-mail licitação.majorvieira@yahoo.com.br e telefone 47 3655 1111.
- 3.8. Caso se constate a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que “a posteriori”, a empresa será inabilitada, desclassificada ou terá revogada a contratação, dependendo do caso, ficando incurso nas juntamente com seus representantes, nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelas falsas declarações.
- 3.9. A participação neste certame implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento Convocatório, ficando vedada a arguição posterior em face da preclusão.

SEÇÃO IV - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos no subitem 8.1, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE da licitante/empresa (nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).
2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
3. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – ESTADO SEDE poderão participar normalmente do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06 atualizada, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

SEÇÃO V - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 As obras/serviços de engenharia, objeto deste processo licitatório/contratação, deverão ser plenamente executados contemplando todos os itens que compõe as planilhas que fazem parte do **ANEXO I**, sem nenhuma interrupção e perfeitamente concluídos e entregues no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

5.2 O prazo inicial de execução somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificativa da interrupção, devidamente fundamentada na Lei Federal n.º 8.666/93 e aprovada pela fiscalização e Administração Municipal de Major Vieira/SC, caso contrário poderá ser aplicado as penalidades conforme disposto na cláusula décima primeira do ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

SEÇÃO VI - DOS ESCLARECIMENTOS, INFORMAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL

- 6.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 – Bairro centro em Major Vieira/SC, das 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00 horas.
- 6.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 6.3 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

6.4 Fazem parte deste EDITAL os seguintes ANEXOS:

- 6.1. PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS - **ANEXO I**
- 6.2. Minuta do Contrato – **ANEXO II.**
- 6.3. Modelo CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – **ANEXO III.**
- 6.4. Modelo de Termo de Renúncia da fase de habilitação - **ANEXO IV.**
- 6.5. Declaração conjunta - **ANEXO V**
- 6.6. Modelo de CARTA DE CREDENCIAMENTO - **ANEXO VI.**
- 6.7. Declaração de Equipe Técnica - **ANEXO VII.**
- 6.8. Declaração de não parentesco/ligação de sócio ao prefeito municipal. - **ANEXO VIII**

SEÇÃO VII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, devendo o Presidente da Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.
- 7.1 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado/empresa deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- 7.2 Somente serão válidos os documentos em vias originais devidamente **protocolados** (no endereço do CONTRATANTE – PREÂMBULO DO EDITAL - SEÇÃO I – Item 1.1) e que contenham a identificação, cargo e assinatura original do representante legal da interessada/empresa, estando o(s) devido(s) documento(s) preferencialmente, emitidos em papel timbrado.
- 7.3 O Presidente da Comissão de Licitação somente receberá e apreciará o teor dos documentos protocolados na forma acima definida.
- 7.4 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação/correspondência, se, dentro do prazo legal previsto acima no item 1 a peça/documento inicial original não tiver sido devidamente protocolada conforme determinações supramencionadas.
- 7.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

anteceder a abertura dos envelopes das propostas, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso

- 7.6 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente
- 7.7 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

SEÇÃO VIII - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos de habilitação e o segundo a proposta de preços. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

<p><u>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO</u></p> <p>Prefeitura Municipal de Major Vieira SC COMISSÃO DE LICITAÇÕES <u>TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020</u></p> <p>Empresa Proponente:.....</p>	<p><u>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</u></p> <p>Prefeitura Municipal de Major Vieira SC COMISSÃO DE LICITAÇÕES <u>TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020</u></p> <p>Empresa Proponente:.....</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 8.2. Os envelopes deverão ser entregues até à hora e data determinadas no preâmbulo deste edital no Departamento de Licitações e Compras do Município de Major Vieira - SC, Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 - Centro - CEP 89400-000 Major Vieira/SC.

- 8.2.1. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Paço Municipal até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura de Major Vieira/SC, Travessa Otacílio Florentino de Souza n. 210 - Centro – Major Vieira/SC, CEP – 89.400-000 | A/C Comissão de Licitações (TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- 8.3** Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 8.4** Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a CPL e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.
- 8.5** Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Estas condições visam agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 8.6** A Abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** (Envelope nº 01) será realizada em sessão pública a partir das **09h00min do dia 22 de junho de 2.020** na sala de Licitações e Compras da Prefeitura de Major Vieira/SC.
- 8.7** A abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** (Envelope nº 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la, e que estejam presentes os prepostos das empresas participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação **ou** esteja contido no envelope n.º 01 (documentação) **TERMO DE RENUNCIA** desta fase, conforme modelo **ANEXO IV** deste Edital. Caso contrário, após a publicação do resultado da habilitação e decorridos os prazos recursais, a Comissão de Licitação marcará a data para abertura das propostas em data e hora a serem marcadas.

SEÇÃO IX - DA HABILITAÇÃO

- 1.** O **ENVELOPE n.º 01** conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado, contendo os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em via original, ou cópia legível e com dados completos, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC, **neste caso, preferencialmente desde que lhe sejam apresentados os originais até o dia anterior ao previsto para a entrega do respectivo envelope**, na Secretaria Municipal de Administração na Travessa Otacílio Florentino de Souza nº 210 Centro Major Vieira/SC, sendo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

A) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A.1) Cédulas de identidade dos sócios e/ou diretores;

A.2) No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

A.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (*última alteração ou consolidado*), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

A.4) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhada da diretoria em exercício;

A.5) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

B) RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

B.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B.2) Certidão negativa de débitos perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

B.2.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, e a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita (UNIFICADA).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- B.3)** Alvará Municipal de funcionamento da sede da empresa/licitante;
- B.4)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de débitos perante o **INSS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (*sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014*);
- B.5)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social através da apresentação do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- B.6)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**. Criada pela Lei 12.440/2011 - A certidão, eletrônica e gratuita, pode ser obtida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- B.7)** Comprovação de que a licitante cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho dos funcionários através laudo de:
- B.7.1)** PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), assinado por Medico do Trabalho que possua CRM para exercício da função de Medico do Trabalho.
- C.) RELATIVOS. À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- C1).** Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, datada dentro dos 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura das propostas;
- C.2)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- C.3)** As demais deverão apresentar **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do **exercício** de **2.019/2.020**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

mencionando, expressamente, o número do livro “Diário” e folha em que cada balanço se ache regularmente transcrito, **acompanhado de:**

- C.3.1** Registro do livro na Junta Comercial;
 - C.3.2** Termo de abertura;
 - C.3.3** Termo de encerramento.
- C.4)** A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (**apresentar os cálculos em planilha, devidamente assinada e contendo identificação do representante legal (sócio administrador ou diretor, etc.) da empresa e do contador com CRC:**

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:	LG	=	Liquidez Geral
	AC	=	Ativo Circulante
	ARLP	=	Realizável a Longo Prazo
	PC	=	Passivo Circulante
	PELP	=	Exigível a Longo Prazo
	LC	=	Liquidez Corrente
	SG	=	Solvência Geral
	AT	=	Ativo Total
	EG	=	Endividamento Geral

- C.4.1)** . Somente serão habilitadas as licitantes/empresas que obtiverem:

$LG \geq 1,00$	$LC \geq 1,00$	$SG \geq 1,00$	$EG \leq 1,00$
----------------	----------------	----------------	----------------

- C.4.2)** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa (sócio administrador ou diretor, etc.) e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- C.4.3)** A autenticidade dos documentos exigidos nos termos das alíneas “a” e “b” anteriores, deverá ser comprovada nos termos adequados ao regime adotado para contabilização segundo o tipo de empresa, a saber:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

1. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
2. Sociedades empresariais, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
3. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
4. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sujeitas ao regime SIMPLES: Registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

D) RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- D.1)** Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, bem como o VISTO EM REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS do CREA ou CAU de Santa Catarina, (isto para empresas com sede em outros estados), em vigor na data da entrega das propostas. Esta prova de registro dar-se-á através da apresentação da CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA em vigor na data da entrega das propostas.
- D.2)** Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, um responsável técnico de nível superior na data da entrega das propostas, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- D.2.1)** A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor de ACERVO TÉCNICO pertence(m) ao quadro efetivo da empresa e deverá ser efetuada através da ficha de registro de empregados registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta **ou** contrato de prestação de serviço, e no caso de profissional dirigente da empresa,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

através da ata ou do contrato social em que conste sua investidura no cargo, juntamente com ART de Cargo-Função registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

D.3) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através de seu profissional de nível superior, detentor de ACERVO TÉCNICO devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, onde consta que o responsável técnico da empresa, tenha executado obras/serviços compatíveis com características e quantidades ora licitadas, compreendendo no mínimo o seguinte: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SENDO ELAS; Que correspondem a no mínimo 30% (trinta por cento) do total da área aqui licitada a ser contratada, NÃO se admitindo somatório de atestados ou certidões para efeitos de comprovação deste desempenho.

D.3.1) . Esta prova dar-se-á através da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), que deverá ser complementado por Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado na Entidade Profissional competente (CREA);

E) RELATIVO AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:

E.1) DECLARAÇÃO conjunta (conforme consta no ANEXO V) deste Edital.

E.2) Declaração expressa da empresa licitante que possui equipe técnica adequada e disponível, de pleno conhecimento ao conteúdo técnico das obras/serviços licitados, bem como declarar a disponibilização de equipamentos, máquinas, ferramentas adequadas e disponibilidade plena de todos os materiais para a perfeita e ininterrupta execução do objeto desta licitação, nos termos do **ANEXO VII** deste Edital.

E.3) DECLARAÇÃO expressa que a empresa licitante não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum servidor do Município de Major Vieira/SC, nos termos do **ANEXO VIII** deste Edital.

E.4) **Garantia de proposta:** As licitantes interessadas deverão efetuar o protocolo ou depósito (conforme a opção da modalidade) até às **17h00min horas do dia 19 de junho de 2.020** junto ao departamento de compras e licitações no Paço Municipal, sito a Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 - Centro em Major Vieira/SC,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

comprovante de prestação de Garantia de Proposta no valor de **R\$ 2.391,72** (dois mil trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

E.4.1) A garantia poderá ser efetuada dentre as seguintes modalidades:

- a) Caução (em dinheiro ou título da dívida pública),
- b) Seguro-garantia,
- c) Fiança bancária, a fim de proteger a Entidade da Licitação contra atos ou omissões da Licitante caso esta retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta.

E.4.2) O indicado no item E.3.1 deverá obedecer ao seguinte:

- a) Caução em dinheiro (moeda corrente ou cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados no Banco do Brasil em conta corrente específica do CONTRATANTE, em guia de depósito identificado.
- b) Fiança bancária (com firma reconhecida como verdadeira em cartório).
- c) Seguro garantia.

E.4.3) Dependendo da modalidade escolhida pela empresa licitante, o comprovante de depósito, que trata a alínea a, ou a Fiança Bancária, alínea b, ou a Apólice referente ao Seguro Garantia, alínea c, deverá ser protocolado junto ao departamento de licitações desta municipalidade até as **17:00 horas do dia 19 de junho de 2020**, que após recebido será lavrado e emitido pela comissão permanente de licitação o Termo de Recebimento o qual deverá constar no conteúdo do envelope nº 1 - Documentação para Habilitação passando a fazer parte do processo licitatório. Os comprovantes de garantia da proposta em vias originais serão encaminhados a Tesouraria do Município de Major Vieira/SC pela Comissão Permanente de Licitação para guarda.

E.4.4) A Garantia de Proposta das licitantes inabilitadas, das licitantes com propostas desclassificadas e das licitantes com propostas classificadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação e adjudicação ou da data de expiração do prazo da validade da proposta, o que ocorrer primeiro.

SEÇÃO X - DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, em papel timbrado da empresa em 01 (uma) via, deverá ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

apresentada em idioma pátrio, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com nome/carimbo identificado e assinatura do representante legal e do responsável técnico da empresa/proponente, preferencialmente contendo a **Carta de Apresentação** conforme o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital e que ainda deverá contemplar e serem observadas, no mínimo, as seguintes condições:

- A). Na proposta deverá constar o nome da empresa proponente, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, endereço completo e número de telefone, fax e e-mail, se houver.
- B). A proposta deve indicar o nome do estabelecimento bancário utilizado e da agência, ambos com seus respectivos códigos, número da conta corrente e praça de pagamento, que servirá para receber os depósitos relativos aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas.
- C). A proposta deverá explicitar claramente o preço total ofertado em planilha, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo ser entendido que nesse preço estão inclusos todos os impostos incidentes, despesas, riscos, lucros e quaisquer custos com materiais, mão de obra e outros para o completo cumprimento do objeto. Este preço será fixo e somente estará sujeito a reajustamento, nos termos de legislação aplicável (Lei Federal n.º 10.192/01).
- D). À proposta deverá ser anexada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa/licitante/proponente, juntamente com a **planilha** com discriminação da obra/serviço a serem executados, compondo os totais e o valor global do preço ofertado, conforme especificações contidas no **ANEXO I**. À proposta de preço, também, deverá ser anexado o **Cronograma Físico-Financeiro** de execução da obra/serviço conforme detalhamento da planilha, devidamente assinados.
- E). A planilha orçamentária /quantidade deverá contemplar todos os itens englobados no **ANEXO I** bem como sua completa descrição, preço unitário e total da mão de obra, preço unitário e total dos materiais/equipamentos e valor global.
- F). A planilha apresentada pelo licitante servirá, também, para registro de preços, para utilização em eventuais aditivos contratuais de acréscimos ou supressões de serviços, quando tais acréscimos ou supressões decorrerem de alteração dos projetos de interesse do contratante. Para melhor delimitar o serviço e seu preço, a Comissão de Licitação, na fase de análise das propostas, poderá solicitar, ao licitante, a composição unitária de itens ou subitens da planilha.
- G). O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega das propostas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- H) Cada empresa licitante poderá apresentar somente uma proposta de preços, sendo esta, depois de entregue de caráter irrevogável e irrenunciável.
- I) No preço proposto serão computadas todas as despesas para a plena execução dos serviços, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS** e todas as despesas com fretes (CIF), materiais, mão de obra, taxas de administração, deslocamentos, hospedagens, alimentação, pedágio, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, demais taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta LICITAÇÃO, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.
- J) O valor do BDI deverá estar incluso no valor da proposta. A proponente deverá informar a taxa utilizada para o mesmo. O BDI deve ser demonstrado através de sua composição, conforme ACÓRDÃO N° 2622/2013 – TCU, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo representante legal da empresa.
- k). Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS.
- L). Os preços referentes a execução dos serviços/obras constantes desta licitação serão fixos, sem nenhuma hipótese de reajuste, nos termos da Lei n.º 10.192/01.
- M). A LICITANTE / PROPONENTE é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, para a elaboração de sua proposta de preço para execução das obras/serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- N). A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com equipe técnica de engenharia, fará conferência da planilha apresentada pelo licitante e, verificando erro de cálculo ou anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma:
- a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
 - b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo o produto;
 - c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- N.1) Se na conferência da planilha, conforme item anterior for configurado erro como vício material, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alteração substancial da proposta, esta será desclassificada.

SEÇÃO XI - DO JULGAMENTO

- 11.1 O julgamento do certame compreenderá as fases de: **HABILITAÇÃO**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de **CLASSIFICAÇÃO**, em que serão apreciadas as respectivas propostas comerciais, para fins de classificação das licitantes.
- 11.2 O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.
- 11.3 As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.
- 11.4 Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO VI** deste edital.
- 11.5 O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exhibir, ao Presidente da CPL, documento que comprove a sua identidade.
- 11.6 Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

SEÇÃO XII - FASE DA HABILITAÇÃO:

- a) A apreciação e o julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela CPL.
- b) A comunicação de tais informações será feita diretamente, se os representantes legais das licitantes estejam presentes. Caso contrário, serão divulgados na página web, no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

endereço licitação.majorvieira@yahoo.com.br, no link “Publicações Oficiais”, ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal (Lei Municipal n.º 2.031/10), ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela CPL.

- c) Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no § único do Art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.
- d) No caso de os representantes legais manifestarem formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a CPL poderá proceder à abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais.
- e) Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais.
- f) Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes, contendo as propostas comerciais, por ocasião da reunião em que for divulgado o resultado final da habilitação ou poderão fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação. Depois de expirado este prazo, as mesmas serão destruídas.
- g) As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- h) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos do Art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006 atualizada.
- I. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a CPL.
- J. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - J.1. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- J.2.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- J.3.** Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- K.** Os documentos que não contenham expreso o prazo de validade, após verificada sua autenticidade, será considerado válido dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
- L.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, a CPL considerará a Licitante inabilitada.
- M.** A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a CPL a erro de julgamento.
- N.** É facultado a CPL solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.
- N.1.** A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitações suspender os trabalhos, para dirimir dúvidas, devendo marcar desde logo nova reunião.
- O.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.
- P.** Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas nesta Seção.
- Q.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, neste caso, que este fato se dê, preferencialmente, até o dia útil anterior à data marcada para entrega dos envelopes, caso em que devem estar presentes os originais. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- R.** Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

SEÇÃO XIII - FASE DE CLASSIFICAÇÃO:

- a) Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os valores máximos permitidos conforme as especificações e parâmetros de qualidade e quantidades definidos no **ANEXO I** – (PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS).
- b) Serão desclassificadas as propostas com preços - incluído o BDI - superiores aos valores máximos fixados no **ANEXO I** deste edital ou considerada manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) No caso de suspeição quanto à exequibilidade de uma ou mais propostas comerciais, será fixado pela CPL prazo, não inferior à 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços, comparativamente aos praticados no mercado.
- d) No caso de empate, entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL.
- e) No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- f) No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- g) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- h) No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- i) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;
- j) Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- k) As licitantes tomarão conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública em que se proclamar o resultado. No caso de as licitantes classificadas não subscreverem a respectiva ata, a ciência será divulgada na página web, no endereço licitação.majorvieira@yahoo.com.br, no link “Publicações Oficiais”, ou no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela CPL.
- l) A data da assinatura da ata ou da publicação do resultado da licitação, conforme o caso constituirá o início do prazo recursal.
- m) Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o **Município de Major Vieira/SC**, fixará às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, conforme disposto no § único, do Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS

- 14.1** . Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:
- 14.1.1-** habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 14.1.2-** julgamento das propostas comerciais;
 - 14.1.3-** anulação ou revogação deste edital;
 - 14.1.4-** rescisão contratual por ato unilateral da Administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- 14.1.5-** aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 14.2** Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do certame, de que não caiba recurso hierárquico.
- 14.3** No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, dela cabendo pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato divulgado na página web, no endereço licitação.majorvieira@yahoo.com.br, no link “Publicações Oficiais”, ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal (Lei Municipal n.º 2.031/10), ficando as licitantes obrigadas a acessa-los para a obtenção das informações prestadas pela CPL.
- 14.4** Os recursos referentes aos **subitens 14.1.1 e 14.1.2 terão** efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;
- 14.5** Caso seja interposto algum recurso, o **Município de Major Vieira/SC** dará ciência às demais licitantes, serão divulgados na página web, no endereço licitação.mahorvieira@yahoo.com.br, no link “Publicações Oficiais”, ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal (Lei Municipal n.º 2.031/10), ficando as licitantes obrigadas a acessa.los para a obtenção das informações prestadas pela CPL para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens **14.1.1 e 14.1.2**, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 14.6** Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues em vias originais mediante **Protocolo** do Departamento de Licitações e Contratos do município de Major Vieira - SC, no Paço Municipal, sito a Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 – Centro – Major Vieira - SC, das 08h às 12h, e das 13:30h às 17:00hrs de segunda a sexta feira, e serão dirigidos ao Presidente da CPL, podendo, os membros da CPL, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informados, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

SEÇÃO XV - DO CONTRATO

- 15.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o CONTRATANTE/MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO II** deste edital.
- 15.2.** A CONTRATADA no ato da assinatura do presente contrato prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando pela modalidade, nos termos do art. 56, § 1º, Incisos de I a III, e §§ 2º e 4º da Lei Federal n.º 8666/93.
- 15.3.** A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, bem como poderá ficar temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO DE MAJOR VIEIRA/SC pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.
- 15.3.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, formalmente, pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE.
- 15.4.** Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 15.5.** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- 15.6.** Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.6.1.** No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes para assinar o contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este edital.
- 15.7.** Os trabalhos deverão ser iniciados **em até 10 (dez) dias** corridos após as vistas ao processo de licitação e autorização por parte do órgão emissor do referido convênio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- 15.8.** É vedada a transferência, sub-empregada ou cessão total do contrato, sendo permitido fazê-lo parcialmente, mediante prévia autorização escrita do Contratante (conforme contido no ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO), continuando, porém, a Contratada responsável, direta e exclusivamente, pela fiel observância e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

SEÇÃO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** . Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo da Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 Centro Major Vieira/SC – CEP: 89400-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
- 16.1.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no Departamento **de Licitações e Contratos** e serão divulgados na página web, no endereço licitação.majorvieira@yahoo.com.br, no link “Publicações Oficiais”, ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal (Lei Municipal n.º 2.031/10), ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela CPL.
- 16.2** É facultado a CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4** O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 16.5** O Município de Major Vieira/SC, reserva-se o direito de **REVOGAR, CANCELAR, SUSPENDER OU PRORROGAR** pelo prazo que lhe for conveniente, e/ou por fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte, por



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

ilegalidade, por ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não cabendo a qualquer dos proponentes nenhum tipo de reparação, ressarcimento financeiro e/ou qualquer tipo de reclamação em qualquer esfera ou instância judicial, ou não. Tais decisões não se aplicarão após a assinatura do contrato, onde regras do mesmo serão mantidas.

- 16.6** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 16.7** Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
- 16.8** Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento e demais normas disciplinadoras da matéria;
- 16.9** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação ou proposta de preços referente ao presente edital, em qualquer tempo, título ou causa;
- 16.10** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;
- 16.11** A LICITANTE / PROPONENTE é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, para a elaboração de sua proposta e prestação dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância defeito ou insuficiência de tais documentos.
- 16.12** Cópia deste Edital e todos os seus Anexos poderão ser obtidos/retirados em mídia (CD ou pen drive) mediante o preenchimento do Termo de Retirada/Recibo do Edital no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 Centro Major Vieira/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- 16.13** O Contratante/Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem gravados em CD fornecido pela municipalidade, ou seja, sua cópia fiel.
- 16.14** Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Major Vieira/SC, _____ de _____ de 2020.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

ANEXO I

1. RESUMO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO PERMITIDO:

- 1.1** O presente ANEXO tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, ATRAVÉS DE DO CONTRATO DE REPASSE N.º 893576/2019/MAPA/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA.** Nos seguintes locais/ruas e quantidades, sendo:

TRECHO 01 LOCALIDADE DE RIO CLARO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN D.	QUANT/P REÇO TOTAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL	%DO ITEM
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	COMP-01	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M ²	2,88	264,45	319,91	921,34	0,19
2.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADA VICINAL TR01							
2.1	100575	Regularização de superfícies com motoniveladora para execução de revestimento primário em rodovias vicinais	M ²	74.040,00	0,07	0,08	5.923,20	1,25
2.2	4011211-DNIT	Reforço do subleito com material de jazida (brita graduada)	M ³	4.294,32	7,19	8,70	37.360,58	7,90
2.3	4727-INSUMO	Brita corrida para revestimento primário	M ³	4.294,32	67,62	78,78	338.306,53	71,50
2.4	93593	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ , DMT acima de 30 Km	M ³ x km	131.406,19	0,57	0,69	90.670,27	19,16
3.0	DRENAGEM PLUVIAL- TR01							
3.1	90105	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ /potência: 88hp), largura menor que 0,8m, em solo de 1 ^a categoria, locais com baixo nível de interferência	M ³	38,25	6,11	7,39	282,67	5,48
3.2	92212	Tubo de concreto P/ Redes Coletoras de Águas Pluviais, Diâmetro de 600mm, PA-1, Junta Rígida, instalado em local c/ Baixo Nível de interferências – Fornecimento e Assentamento	M	25,00	141,23	170,85	4.271,25	82,74
3.3	93378	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 HP), largura até 0,8m, profundidade até 1,5m, com solo de 1 ^a categoria em locais com baixo nível de interferência	M ³	30,60	16,44	19,89	608,63	11,79
		Custo Total da Drenagem Pluvial					5.162,55	100,00
		VALOR TOTAL TRECH 01					478.344,47	100,00
		VALOR GLOBAL DA OBRA					478.344,47	100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

DESCRIÇÃO REDUZIDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
Recuperação de estrada vicinal localizada na comunidade de Rio Claro, interior do município de Major Vieira. (Todos os projetos, memoriais e descritivos técnicos que compõem este objeto estarão disponíveis para Download junto a esse edital no site www.majorvieira.sc.gov.br)	12.340,00 metros	R\$ 38,76	R\$ 478.344,47
VALOR GLOBAL			R\$ 478.344,47

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

2.1. As despesas com a execução desta LICITAÇÃO correrão por conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município de Major Vieira/SC para o ano/exercício de 2.020, sendo:

- a) *07.01 Secretaria Mun. de Viação e obras públicas.*
- b) *1.007 Pavimentações e recuperações de ruas e estradas.*
- c) *3390.0000 Aplicações Diretas*
- d) Financeiros: Os recursos financeiros para aporte desta licitação serão provenientes do CONTRATO DE REPASSE N° 893576/2019/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Major Vieira/SC.

3. OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS SOB A FORMA DIGITALIZADA E GRAVADOS EM MÍDIA (CD) JUNTO AO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO Á TRAVESSA OTACILIO FLORENTINO DE SOUZA N.º 210 – CENTRO – MAJOR VIEIRA/SC, OU JUNTO AO SITE www.majorvieira.sc.gov.br PUBLICADO JUNTAMENTE COM ESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

4. DEMAIS DISPOSIÇÕES COMO: FORMA DE PAGAMENTO, PRAZOS, HIPÓTESES DE RESCISÃO, MEDIÇÕES, GARANTIAS, OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO, PENALIDADES, ETC.... ESTÃO DISPOSTAS NO ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

5. As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

6. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CPL solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º 000 / 2020

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RECUERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC E A EMPRESA _____.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PREÂMBULO - DAS PARTES

1. CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 – Bairro Centro – Centro_ na cidade de Major Vieira/SC, devidamente inscrito no CNPJ sob n 83.102.392/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Major Vieira/SC, do CPF sob n.º o CPF _____

2. CONTRATADA:

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua _____ CEP _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, através de seu representante legal, ocupante do cargo de _____ Sr(a). _____, residente e domiciliado na cidade de _____, portador do CPF n.º _____.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato tem seu fundamento legal no processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020 de ____ de _____ de 2020 homologado em __ de _____ de 2020, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e n.º 8.078/90 consolidadas, e demais regras do direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

4. LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezenove, na cidade de Major Vieira/SC, Comarca de Canoinhas, Estado De Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições legais e necessárias para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, ATRAVÉS DE DO CONTRATO DE REPASSE N° 893576/2019/MAPA/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA.** , por todas as cláusulas e responsabilidades constantes no presente instrumento, obedecendo ainda aos requisitos de **QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA**, previstos nas Normas Técnicas que estejam relacionadas aos serviços contratados, na proposta de preços aprovada e no processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020**, os quais constituem parte integrante deste instrumento contratual independente de sua transcrição.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço GLOBAL, e sua forma será indireta.

1.4 . Os locais/ruas, suas áreas e valores totais para plena execução dos serviços/obras são os seguintes:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
Recuperação de estrada vicinal localizada na comunidade de Colônia Ruthes, interior do município de Major Vieira. (Todos os projetos, memoriais e descritivos técnicos que compõem este objeto estarão disponíveis para Download junto a esse edital no site www.majorvieira.sc.gov.br)	12.340,00 metros	R\$	R\$
VALOR GLOBAL			R\$

1.5 Poderão ser atribuídos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, eventuais serviços extraordinários, como acréscimos, supressões e modificações dos projetos originários para obras/serviços de drenagem, pavimentação em lajotas e recuperação de estradas em até 25% do valor contratual, mediante assinatura de termos aditivos.

1.5.1 No caso de acréscimos ou eventuais modificações, esses serviços serão pagos pelos mesmos preços constantes da proposta da CONTRATADA. Na hipótese de não constarem na proposta o valor desses serviços, os valores dos serviços serão aferidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Em caso de redução, tais serviços serão descontados do preço total contratado.

- 1.5.2** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/mão de obra ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1** O valor global do presente Contrato, para plena execução das obras/serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento, é de R\$ _____.
- 2.2** Os preços inicialmente contratados são fixos, sem nenhuma hipótese de reajuste até o período de 12 meses (Lei Federal n.º 10.192/01).
- 2.3** O valor desta Cláusula inicialmente somente poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressões de serviços, limitado ao valor do Contrato e mediante Termo Aditivo firmado entre as partes, conforme artigo 65, e §1º, da Lei 8.666/93 consolidada.
- 2.4** Os pagamentos serão efetuados em parcelas a cada período médio de até 30 (trinta) dias de fluência do prazo de execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, após a emissão de cada boletim de medição (vistorias técnicas) realizadas e certificadas por agentes fiscalizadores deste Município em consonância com a liberação de recursos financeiros relativos ao respectivo Contrato de Repasse N.º 893576/2019/MAPA/CAIXA.
- 2.5** . As notas fiscais serão apresentadas de acordo com valores decorrentes das aferições efetuadas mensalmente e compatíveis com o aprovado pelo Contratante, acompanhadas com os seguintes documentos:
- A)** Ofício solicitando pagamento;
 - B)** Nota fiscal (fatura) certificada pela fiscalização e/ou Secretaria competente;
 - E)** Certidões negativas de débito perante o INSS e FGTS.
 - D)** Os valores de materiais ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura / nota fiscal bem como os valores, em separado, relativos à mão de obra em nota fiscal específica, de acordo com o valor discriminado no contrato (nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 - DOU de 17/11/2009 atualizada), para fins de retenção para a previdência social, bem como a retenção do ISS (imposto sobre serviços) nos termos da Lei Municipal Complementar n.º 030/2014 de 27/11/2014 - Código Tributário Municipal – conforme cada caso.
- 2.** A Contratada deverá apresentar na assinatura do Contrato, os seguintes elementos:
- a)** PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
 - b)** LTCAT (Laudo técnico de condições ambientais do trabalho);
- 2.7** À CONTRATADA fica vedado negociar, o efetuar a cobrança ou o desconto de Duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.
- 2.8** O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importância que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- 2.9** No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula de rescisão.
- 2.10** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.
- 2.11** Somente serão considerados finalizados e possíveis de medição os itens que compõem as planilhas orçamentárias e os projetos que estiverem efetivamente executados e finalizados, não sendo considerados para medição e pagamento os materiais existentes no local da obra para uso futuro, mesmo que na própria obra.
- 2.12** Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento “in loco” pela Fiscalização da Prefeitura de Major Vieira/SC, para a legitimidade dos serviços aferidos na medição, vedados pagamentos antecipados.
- 2.13** Nenhum pagamento isentará a Contratada/empresa das responsabilidades deste contrato, qualquer que sejam elas, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 2.14** Nenhuma quitação de pagamento será sob reserva ou condição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** As obras/serviços, objeto deste contrato, deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a autorização para início dos trabalhos e deverão ser plenamente executadas, sem nenhuma interrupção e entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento do Ofício ou documento equivalente a ordem de serviço autorizando o início das obras/serviços, que se dará ao final da análise da documentação solicitada.
- 3.1.1** O prazo inicial para execução das obras/serviços, somente poderá ser prorrogado por motivos de força maior, mediante solicitação prévia escrita, fundamentada na forma da lei e contendo justificativa da interrupção e aprovada pela fiscalização responsável do CONTRATANTE/MUNICÍPIO, caso contrário poderão ser aplicadas as penalidades conforme disposto na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 3.2** Para o fechamento dos trâmites legais e financeiros (alvarás, CND / CEI do INSS, medições, pagamento final, etc), serão concedidos 90 (noventa) dias corridos após a conclusão definitiva da obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

CLAUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / EMPRESA:

-

4.1 Caberá à CONTRATADA/EMPRESA, as suas plenas expensas:

- a) A Contratada/Empresa se obriga a executar as obras/serviços, rigorosamente de acordo com o conjunto de projetos apresentados, dando-lhe desenvolvimento que permita o integral cumprimento do prazo previsto, sendo sempre observadas as normas da ABNT (associação brasileira de normas técnicas) e nas normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- b) A Contratada será exclusiva responsável por quaisquer modificações que, por erros ou omissões do seu pessoal tenham que ser processadas nas fases de execução das obras.
- c) Caberá a Contratada, o planejamento e execução dos serviços/obras em todos os seus aspectos.
- d) A Contratada, sem prejuízos das suas responsabilidades, deverá comunicar o Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, no controle técnico dos mesmos, ou ainda qualquer fato que possa resultar em risco ou comprometer a qualidade da obra.
- e) Caberá a Contratada, desde o início até a aceitação dos serviços pelo Contratante, a contratação de mão de obra com pessoal capacitado inclusive máquinas e/ou equipamentos todas as ferramentas necessárias, produção e/ou aquisição, carga e descarga e transporte de todos os materiais, manter a equipe executora dos serviços convenientemente munida de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança; sinalização de trânsito nos locais dos serviços, bem como responsabilizar-se pela alimentação e transporte de seus funcionários, e após a conclusão, deverá remover todo o equipamento utilizado e o material excedente, os entulhos e as instalações provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços e as áreas contíguas limpas e em perfeitas condições de uso.
- f) Caberá a Contratada, desde o início até a aceitação dos serviços pelo Contratante, a manutenção da limpeza, a sinalização e a plena segurança de toda a obra e sua equipe sob sua responsabilidade, bem como o pagamento de salários, todos os encargos de todo o seu pessoal, ações e/ou multas, até a plena execução da obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- g)** Providenciar as suas expensas, Laudo e/ou relatório firmado por profissional de empresa qualificada/habilitada, referentes a testes de resistência / ensaios tecnológicos dos materiais utilizados (lajotas, meio, etc), a fim de garantir e supervisionar a qualidade de todos os produtos/materiais que serão utilizados nas obras/serviços, por áreas e/ou quantidades, conforme solicitações da fiscalização municipal no decorrer dos serviços.
- h)** A Contratada deverá responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.
- i)** A CONTRATADA deverá providenciar as suas expensas, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da assinatura do presente contrato, relativo à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Eng.º Civil ou Arquiteto Responsável pela gerência dos serviços, bem como ART dos Engenheiros Responsáveis pela condução da obra, devendo ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.
- j)** A Contratada deverá manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências (diário de obra) e, para uso exclusivo da Administração, um anexo completo de todos os documentos técnicos, notificando formalmente a Contratada, das irregularidades ou ilegalidades, cumprindo todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.
- k)** Todos os materiais empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. Somente poderão ser utilizados qualquer material depois de submetê-lo à aprovação da fiscalização, a qual poderá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.
- l)** A Contratada deverá tomar todas as providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.
- m)** A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança obriga-se a promover as suas plenas expensas, a sinalização nos locais e acessos das obras/serviços a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, tapumes e placas indicativas da obra, de acordo com o texto e padrão determinado pela fiscalização do CONTRATANTE, bem como prover de segurança a obra/serviço até o recebimento da mesma sem ônus algum para o CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- n) Deverá manter todas as exigências em documentos de habilitação durante a execução deste contrato;
- o) Antes da entrega definitiva, a CONTRATADA/EMPRESA deverá providenciar as suas plenas expensas a **CND** referente a baixa da matrícula da obra junto ao INSS;
- p) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta de preços aprovada, todos os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários na obra, fato que a CONTRATADA será comunicada, nos termos do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.
- q) Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos desta cláusula, do respectivo Contrato, mas literalmente previstos nos demais anexos do instrumento convocatório.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

4.2.1 À CONTRATADA/EMPRESA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, nos termos das normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria 3.214, de 08-07-78, do Ministério do Trabalho);
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Major Vieira - SC, nem poderá onerar o objeto desta Contratação, razão pela qual a CONTRATADA/EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante/Município.

4.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE / MUNICÍPIO:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, em todos os locais e /ou dependências da execução dos serviços contratados e fornecer, na ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo Preposto ou Responsável Técnico da empresa contratada;
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Contrato e no Edital TP 005/2020;
- d) Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução do contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Administração Municipal para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste Contrato e Edital da licitação de origem.
- e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Fiscalização responsável ou com as especificações constantes dos respectivos projetos e memorial descritivo, que compõe partes integrantes deste Contrato;
- f) Solicitar que seja refeito cada serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste Contrato e seus Anexos, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.
- g) Atestar, através da Administração e Departamento competente, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas neste instrumento;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observadas todas as disposições editalícias e contratuais pertinentes ao assunto;
- i) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1** Sem prejuízo e de plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante/Município, ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PMMV-SC, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços, por pessoas da área técnica e administrativa de ambas as partes.
- 5.1.1** O Contratante poderá determinar a qualquer momento, a paralisação ou suspensão dos serviços por razão de ordem técnica e de segurança ou por motivo de inobservância as suas ordens e instruções, cabendo a Contratada todos os ônus e encargos decorrentes dessa paralisação.
- 5.2** Quaisquer erros ou imperícias na execução dos serviços, constatados pelo Contratante, obrigarão a Contratada, a sua conta e risco, a correção das partes impugnadas, ainda que o erro resulte da influência de determinação da CONTRATADA.
- 5.3** A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Contrato e em seus documentos integrantes, aos quais a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos. A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com a execução



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

deste Contrato, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- 5.4** O Contratante somente aceitará os serviços, mediante DIÁRIO DE SERVIÇOS com a narrativa de todas as ocorrências e serviços executados lavrado pela CONTRATADA e assinado por seu responsável técnico.
- 5.5** O recebimento dos serviços não exonerará a CONTRATADA e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços dados como aceitos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas com a execução desta CONTRATAÇÃO correrão por conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município de Major Vieira/SC para o ano/exercício de 2.020, sendo:

07.01 Secretaria Mun. de Viação e obras públicas.

1.007 Pavimentações e recuperações de ruas e estradas.

3390.0000 Aplicações Diretas.

Financeiros: Os recursos financeiros para aporte desta licitação serão provenientes do Contrato de Repasse n.º 893576/2019/MAPA/CAIXA que entre si celebram a União por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o município de Major Vieira/SC.

CLAUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1** A CONTRATADA/EMPRESA deverá comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar e apresentar comprovação no ato, na Prefeitura do Município de Major Vieira/SC, a título de Garantia de Execução (Art. 56 Lei 8.666/93), o recolhimento da importância de 5,0% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, ou seja, o valor de R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia.
- 7.1.1** A Garantia caso for em moeda corrente, será depositada pela Prefeitura do Município de Major Vieira/SC em conta específica, e somente será liberada quando do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 7.1.2** Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras/serviços, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- 7.2** No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada e/ou executada pela Prefeitura do Município de Major Vieira/SC a título de multa rescisória.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA SOBRE OS SERVIÇOS EXECUTADOS:

- 8.1** Após o recebimento de o objeto Contratual por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável e responderá as suas plenas expensas, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como trabalhos em solo, nos termos do Art. 618, §1º e Art. 205 do novo código civil brasileiro de 2002.
- 8.1.1** Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.
- 8.1.2** A prescrição ocorre em 10 (dez) anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor.
- 8.2** Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.
- 8.3** Na hipótese da CONTRATADA deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada e o CONTRATANTE, tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20% (vinte por cento) do valor referente aos serviços executados sem prejuízos do disposto nas cláusulas anteriores.

CLAUSULA NONA - DO RECEBIMENTOS DAS OBRAS/SERVIÇOS:

- 9.1** O recebimento das obras/serviços dar-se-ão, provisoriamente, depois de concluída as obras e mediante comunicação escrita da CONTRATADA, pelo Setor de Serviços de Engenharia do CONTRATANTE/MUNICÍPIO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pelo Setor de Serviços de Engenharia do MUNICÍPIO/CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.
- 9.1.1** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras/serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- 10.1** . As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a)** Todas as alterações que se façam necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- b) Vinculam-se a este Contrato os termos do Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- d) Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, atualizada, e demais regulamentos e normas aplicáveis.
- e) A CONTRATADA é plena e exclusiva responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, questões trabalhistas, fiscais e comerciais oriundas da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- 11.1** . No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste CONTRATO, o Município de Major Vieira/SC, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, bem como, no que couber, as seguintes sanções:
- A)** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no Cronograma sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
 - B)** Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
 - C)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para o Contratante.
- 11.2** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município de Major Vieira/SC rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 11.3** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela CONTRATADA e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- 11.4** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Major Vieira/SC de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS

- 12.1** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:
- Modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
 - Extinguir o presente contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 atualizada;
 - Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1** . Havendo necessidade de alteração contratual apliquem-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, desta forma o presente Contrato poderá ser alterado mediante justificativa fundamentada nos seguintes casos:
- Unilateralmente pela administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC;
 - Por acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 14.1** . Não será permitida a subcontratação do objeto, salvo se previamente autorizado pelo **CONTRATANTE** e desde que se verifique, quanto à empresa subcontratada, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do respectivo contrato e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002 - Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004 - Plenário), limitando-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do presente contrato.
- 14.1.1** A subcontratação não exime a **CONTRATADA** das obrigações e responsabilidades decorrentes da presente contratação.
- 14.1.2** A **CONTRATADA/EMPRESA**, responderá plenamente e exclusivamente por todos os atos do(s) subcontratado(s).
- 14.1.3.** Não será permitida a transferência ou a cessão das obrigações contratuais a terceiros, bem como, associação, cisão ou incorporação por parte da **CONTRATADA**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1** O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a)** Na hipótese de infringências de qualquer das obrigações ajustadas neste **CONTRATO**;
 - b)** Ocorrendo liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
 - c)** Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transações, tais como: transferência de cauções ou outra, sem autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE/Município**.
 - d)** Interrupção dos trabalhos por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivos justificados;
 - e)** Transferência no todo ou em parte do contrato, sem anuência prévia do Contratante;
 - f)** Inobservância dos projetos e especificações, má qualidade do material empregado e serviços prestados, apontados pela Gerência de Serviços de Engenharia do **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**;
 - g)** Ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável.
- 15.2** A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos sofridos em decorrência da rescisão do contrato quando a rescisão resultar de inadimplemento contratual de sua parte.
- 15.3** É facultado as partes rescindirem amigavelmente o contrato, mediante termo próprio, onde será dada mútua razão geral e quitação de suas obrigações assumidas neste **CONTRATO**.
- 15.4** No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades contidas na cláusula décima primeira deste Contrato.
- § Único:** O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato poderá importar na sua rescisão por ato unilateral do Contratante, mediante procedimento próprio, acarretando a imediata assunção do objeto deste contrato por parte do Contratante, no estado em que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1** O **CONTRATANTE** publicará na imprensa Oficial o extrato do contrato celebrado no prazo previsto nos termos do § Único - Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO

- 17.1** . As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam por si e sucessores, fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como Foro, com privilégio



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de sua interpretação ou execução a Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, valor e impressão para um só efeito legal, devidamente conferido e aprovado pela assessoria jurídica do município de Major Vieira/SC, juntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

MAJOR VIEIRA/SC EM ____ DE _____ DE 2020.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL
PELO MUNICÍPIO / CONTRATANTE PELA EMPRESA / CONTRATADA

Testemunhas: ✓

a) _____

b)

Nome:
RG / CPF

Nome:
RG / CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Papel Timbrado da Empresa Licitante)

Fornecedor			
Endereço		CEP	
CNPJ		Município	UF
Fone / Fax		E-mail	
Dados Bancários	Banco:	Conta:	
	Agência:		
Licitação	TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020.		
Local e Data			

Pela presente apresentamos a este executivo municipal proposta de preço para a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE RECUPRAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, nos termos do ANEXO I, em conjunto e conformidade com planilha e cronograma apenso a esta, no local e área conforme segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

MATERIAIS / EQUIPAMENTOS → R\$	
MÃO DE OBRA → R\$	
VALOR GLOBAL → R\$	

Valor GLOBAL por extenso:

.....

DECLARAMOS:

1. Que o prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
2. Que possuímos pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º005/2020** em especial ao **ANEXO I**;
3. Que a proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
4. Que não tentamos por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020** quanto a participar ou não da referida licitação.
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da abertura dos envelopes ou da adjudicação do objeto da referida licitação;
6. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte/deslocamentos diversos, hospedagens, alimentação, equipamentos, aquisição e/ou produção com carga/descarga e transporte (CIF) de todos os materiais necessários, licenças/alvarás, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), mão de obra qualificada para prestação dos serviços, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, garantia dos serviços executados e todos os demais ônus necessários á perfeita satisfação do objeto deste Edital e **ANEXO I**;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

7. Que estamos plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no instrumento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____; CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

Representante legal da Empresa
(Nome legível carimbo e assinatura)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

ANEXO IV

MODELO TERMO DE RENUNCIA DA FASE DE HABILITAÇÃO

TERMO DE RENUNCIA

Art. 43 – Inciso III - Lei Federal 8.666/93

A empresa abaixo assinada, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020**, o qual tem por objeto a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC conforme ANEXO I, instaurado pelo município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal, declara na forma e sob pena da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa que não pretende sob nenhuma hipótese recorrer da decisão da comissão de licitação na fase de habilitação deste processo de licitação que julgou a documentação, renunciando assim expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando em consequência com o curso normal do procedimento licitatório passando-se a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

_____, xx de _____ de 2020.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e E-mail
- Nome e identificação do representante legal.
- **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020**

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA / SC

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, conforme ANEXO I.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo n.º _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações e regras constantes no presente Edital de Licitação bem como das condições locais e possíveis graus de dificuldade sobre as OBRAS/SERVIÇOS a serem executados sem restrições de qualquer natureza;
3. Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;
4. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 atualizada;
5. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e E-mail
- Nome e identificação do representante legal.
- TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020**

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA / SC

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE ENGENHARIA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, conforme ANEXO I.

Local e Data _____

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

Prezados Senhores,

Tem á presente a finalidade de credenciar a pessoa abaixo nominada, identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes à Licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplo e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação a ela, podendo assinar Atas, impugnar documentos e renunciar à interposição de recurso administrativo, bem como todos os demais poderes inerentes, legais e necessários para o bom andamento do certame.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cédula de Identidade: RG n.º

Órgão Emissor:

CPF:

Residência / Domicílio:

Carga / Função na empresa:

Atenciosamente,

.....
Empresa licitante – CNPJ

.....
Nome por extenso do Representante Legal

.....
Assinatura do Representante

Legal Cargo: Função:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

OBS : RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO; ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL

A:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA / SC

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGANHARIA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, conforme ANEXO I.

Local e Data _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins da TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2020 instaurada pelo Município de Major Vieira/SC, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

- a) O (s) responsável (s) técnico (s) da licitante é (são) o (s) Sr (s). _____, _____ engenheiro (s) (título) _____, consoante disposto no edital;
- b) Disponibilizará equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas adequadas bem como disponibilidade para aquisição e/ou produção com carga/descarga e transporte de todos os materiais para a plena e ininterrupta execução do objeto desta LICITAÇÃO;
- c) Possui equipe operacional com mão de obra qualificada e em quantidade adequada disponível para a plena execução do objeto desta licitação com o devido cumprimento dos CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS apresentados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

- d) Teve acesso a todas as peças que compõem o OBJETO LICITADO, projetos, planilhas de orçamentos, memoriais descritivos e cronogramas físicos financeiros, com pleno conhecimento do seu conteúdo.

Local e Data _____

Atenciosamente,

Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal

Local, _____ de _____ de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrito no CNPJ nº....., sediada, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARO** que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município de Major Vieira/SC.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa